=LEI Nº 1.661, DE 27 DE JULHO DE 1.992=

"Dispõe sobre a doação de área de propriedade municipal e dá outras providências".-

MANOEL MARTINS PRADO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso e suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar 428 (quatrocentos e vinte e oito) lotes integrantes do Loteamento "Jardim dos Silveira" aos respectivos adquirentes.-

ARTIGO 2º - A doação objeto da presente lei será aperfeiçoada mediante contrato de doação, vinculado por competente instrumento público.-

ARTIGO 3º - Todas as despesas necessárias à perfeição da doação serão de responsabilidade dos donatários.-

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta das dotações constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.-

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 27 DE JULHO DE 1.992.-

MANOEL MARTINS PRADO
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Divisão Administrativa, em data supra.-

SERGIO LUIZ GALVANI
Responsável pelo Expediente da
Coordendoria de Administração e Planejamento